

Lei nº 44/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a reconstruir a Estrada do Patrimônio de Monte Senir até o município de São Gabriel da Palha,

Art. 2º - Reconstruir uma Ponte na Estrada que diz o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As verbas destinadas a estes fins, poderá o Sr. Prefeito Municipal, a lançar mãos de verbas destinadas a estes fins.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor ~~em~~
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 15 de Setem-
bro de 1967.

(Ass) Eduardo Teixeira do Prado,
mº Exército das Presidências.